

Esporte e Lazer do Rio de Janeiro - SEEL, no âmbito do Edital de Chamamento Público nº 01/2026, Projeto Jogos Escolares do Rio de Janeiro, sem prejuízo de suas funções, os servidores a seguir elencados:
PRESIDENTE:
JOÃO LUCAS ORSAY, ID. Funcional nº 5109809-1
MEMBROS EFETIVOS:
MARCIA PEIXOTO MOTA, ID. Funcional nº 5144585-9;
JULLY IDA NASCIMENTO MARINHO, ID. Funcional nº 5109646-3;
MARCELO MOURÃO RODRIGUES, ID. Funcional nº 514677-5.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 12 de maio de 2026

RODRIGO DANTAS SCORZELLI
Secretário de Estado de Esporte e Lazer

Id: 2734167

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

DESPACHO DO SECRETÁRIO
DE 11.05.2026

PROCESSO Nº SEI-300001/001454/2023 - Atendendo ao disposto no Parágrafo Único do art. 18º da Resolução SEELJE nº 172/2019, **APROVO** a Prestação de Contas do Projeto Esportivo Incentivado mencionado abaixo:

Patrocinador: Light Serviços de Eletricidade S/A
Projeto: Sonho de Bola: Segunda Edição
Proponente: Ana Loschi Consultoria LTDA
CNPJ: 27.544.639/0001-94
Valor Total: R\$ 2.521.003,51 (dois milhões, quinhentos e vinte e um mil e três reais e cinquenta e um centavos).

Id: 2734168

Controladoria Geral do Estado

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

ATO DO CONTROLADOR-GERAL EM EXERCÍCIO E DO PROCURADOR-GERAL

RESOLUÇÃO CONJUNTA CGE/PGE Nº 61 DE 11 DE MAIO DE 2026
ALTERA A RESOLUÇÃO CONJUNTA CGE/PGE Nº 01, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022, COM A REDAÇÃO QUE LHE FOI DADA PELA RESOLUÇÃO CONJUNTA CGE/PGE Nº 09, DE 15 DE MAIO DE 2024, COM A ALTERAÇÃO DE MEMBROS À COMISSÃO PERMANENTE PARA A CONDUÇÃO DE NEGOCIAÇÃO DO ACORDO DE LENIÊNCIA - COPAL, DE QUE CUIDA A RESOLUÇÃO CONJUNTA PGE/CGE Nº 185, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021.

O CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO, EM EXERCÍCIO, E O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a necessidade de alterar os membros da Comissão Permanente para a Condução de Negociação do Acordo de Leniência - COPAL, em observância ao disposto na Resolução Conjunta CGE/PGE nº 01, de 21 de fevereiro de 2022; na Resolução Conjunta CGE/PGE nº 09, de 15 de maio de 2024; na Resolução Conjunta PGE/CGE nº 185, de 08 de novembro de 2021; no Decreto estadual nº 46.366, de 19 de julho de 2018; no Decreto estadual nº 46.788, de 14 de outubro de 2019; no Decreto estadual nº 47.361, de 13 de novembro de 2020; no Decreto estadual nº 50.051, de 11 de dezembro de 2025; na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e no que consta no Processo nº SEI-320001/000142/2022.

RESOLVEM:

Art. 1º - Alterar a Resolução Conjunta CGE/PGE nº 01, de 21 de fevereiro de 2022, com a redação que lhe foi dada pela Resolução Conjunta CGE/PGE nº 09, de 15 de maio de 2024, que instituiu a Comissão Permanente para a Condução de Negociação do Acordo de Leniência - COPAL, em observância ao disposto na Resolução Conjunta PGE/CGE nº 185, de 08 de novembro de 2021:

I - substituir o servidor Thiago Couto Lage, Auditor do Estado, Id. Funcional nº 5005911-4 pelo servidor Alan Vinicius da Silva Ramos, Auditor do Estado, Id. Funcional nº 5162647-0;

II - substituir o servidor Vitor de Oliveira da Silva Assis, Auditor do Estado, Id. Funcional nº 5025516-9 pelo servidor Augusto Carvalho Soares de Souza, Auditor do Estado, Id. Funcional nº 5168441-1;

III - substituir a servidora Luani dos Santos Papae Fernandes, Auditor do Estado, Id. Funcional nº 5025541-0 pela servidora Gabriela Pereira Lima Alves, Auditor do Estado, Id. Funcional nº 5173609-8;

IV - substituir a servidora Gina de Cassia Aires Gomes Faustino, Auditor do Estado, Id. Funcional nº 5005900-9 pela servidora Livia Vivas Marins, Auditor do Estado, Id. Funcional nº 5155199-3;

V - substituir o servidor Marcio Romano, Auditor do Estado, Id. Funcional nº 5006770-2 pela servidora Monique Silveira Souza, Auditor do Estado, Id. Funcional nº 5164829-6; e

VI - substituir o servidor José Vinicius Mello Coutinho, Auditor do Estado, Id. Funcional nº 5015481-8 pelo servidor Vinicius Lopes Diniz, Auditor do Estado, Id. Funcional nº 5021842-5.

Art. 2º - Em decorrência da alteração constante do artigo anterior, a Comissão Permanente para a Condução de Negociação do Acordo de Leniência - COPAL passa a ter a seguinte composição:

Jaime Almeida Paula, Auditor do Estado, Id. Funcional nº 5015480-0;
Carlos Henrique Sodré Coutinho, Auditor do Estado, Id. Funcional nº 1943630-0;
Carlos Roberto Pinto Alves, Auditor do Estado, Id. Funcional nº 5032570-1;
Suelen Aparecida Rodrigues de Oliveira, Auditor do Estado, Id. Funcional nº 5015491-5;
Alan Vinicius da Silva Ramos, Auditor do Estado, Id. Funcional nº 5162647-0;
Augusto Carvalho Soares de Souza, Auditor do Estado, Id. Funcional nº 5168441-1;
Gabriela Pereira Lima Alves, Auditor do Estado, Id. Funcional nº 5173609-8;
Livia Vivas Marins, Auditor do Estado, Id. Funcional nº 5155199-3;
Monique Silveira Souza, Auditor do Estado, Id. Funcional nº 5164829-6;
Vinicius Lopes Diniz, Auditor do Estado, Id. Funcional nº 5021842-5;
Bruno Boquimpani Silva, Procurador do Estado, Id. Funcional nº 4195478-1;
André Uryn, Procurador do Estado, Id. Funcional nº 4195502-1;
Gabriel Pacheco Ávila, Procurador do Estado, Id. Funcional nº 4266604-0;
Livia dos Santos Sena, Procurador do Estado, Id. Funcional nº 9999147-0;
Manoel Humberto Ferreira Júnior, Procurador do Estado, Id. Funcional nº 9999148-9;
Daniel de Souza Vellame, Procurador do Estado, Id. Funcional nº 9999130-6;

Raphael Antonio Nogueira, Procurador do Estado, Id. Funcional nº 4370380-1;
Gabriel Baltazar Muller, Procurador do Estado, Id. Funcional nº 5014378-6;
Oziel Gomes Viana Júnior, Procurador do Estado, Id. Funcional nº 9999129-2; e
Davi Marques da Silva, Procurador do Estado, Id. Funcional nº 1922986-0.

Art. 3º - Ficam revogadas as Resoluções Conjuntas CGE/PGE nº 05, de 06 de fevereiro de 2023, nº 07, de 15 de janeiro de 2024 e nº 09, de 15 de maio de 2024;

Art. 4º - Esta Resolução Conjunta entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 11 de maio de 2026

THIAGO COUTO LAGE
Controlador-Geral do Estado em Exercício

BRUNO TEIXEIRA DUBEUXProcurador-Geral do Estado

Id: 2734170

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

DESPACHO DO CONTROLADOR-GERAL EM EXERCÍCIO
DE 12/05/2026

PROCESSO Nº SEI-320001/001065/2026 - VINICIUS LOPES DINIZ, Auditor do Estado, ID. Funcional nº 50218425, **AUTORIZO** o pagamento do Adicional de Qualificação, a contar do mês subsequente ao respectivo requerimento, nos termos do art. 13 da Lei nº 6.601/2013 e da Resolução CGE nº 177/2023.

Id: 2734268

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO
DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ASSESSORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
DEPARTAMENTO DE DIREITOS E VANTAGENS

DESPACHO DO ASSESSOR
DE 12.05.2026

PROCESSO SEI-360017/000692/2026 - **CONCEDO** 03 (três) meses de licença prêmio a servidora JANAINA FRANCISCO LARA CAMELO JAPOR COELHO, Auditor do Estado, ID nº 5014983-0, referente ao período aquisitivo de: 23/11/2018 a 21/11/2023.

Id: 2734324

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO
DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ASSESSORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
DEPARTAMENTO DE DIREITOS E VANTAGENS

DESPACHO DO ASSESSOR
DE 12.05.2026

PROCESSO Nº SEI-170004/000397/2021 - **CONCEDO** 03 (três) meses de licença prêmio ao servidor LUIZ ANTONIO PIRES DE OLIVEIRA, Auditor do Estado, ID nº 1944025-1, referente ao período aquisitivo de: 23/09/2020 a 21/09/2025.

Id: 2734333

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO
DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ASSESSORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
DEPARTAMENTO DE DIREITOS E VANTAGENS

DESPACHO DO ASSESSOR
DE 12.05.2026

PROCESSO Nº SEI-32/001/005616/2019 - **CONCEDO** 03 (três) meses de licença prêmio ao servidor THIAGO PAULO RANGEL, Auditor do Estado, ID nº 4412071-0, referente ao período aquisitivo de: 13/07/2016 a 11/07/2021.

Id: 2734336

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO
CORREGEDORIA GERAL DO ESTADO

ATO DO CORREGEDOR-GERAL
DE 12/05/2026

APLICA a penalidade de **SUSPENSÃO POR 180 (CENTO E OITENTA) DIAS** ao Servidor **EDUARDO SINGELO DA SILVA**, Id. Funcional nº 4210868-3, Professor Docente I, por inobservância ao artigo 39, III, V, VI e VII e pela transgressão ao art. 40, incisos III c/c 50, I e II, todos do Decreto-Lei nº 220/1975, regulamentado pelo R.E.F.P.C., aprovado pelo Decreto Estadual nº 2.479/79. Processo nº SEI-320001/003209/2023.

Id: 2734171

Secretaria de Estado de
Infraestrutura e Obras Públicas

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA
E OBRAS PÚBLICAS
INSTITUTO ESTADUAL DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

ATO DO PRESIDENTE

PORTARIA IEEA/PRES Nº 249 DE 12 DE MAIO DE 2026

SUBSTITUI MEMBRO DA COMISSÃO DE INVENTÁRIO PARA AVALIAR BENS PERMANENTES, DE CONSUMO, E SALDOS CONTÁBEIS NO ÂMBITO DO INSTITUTO ESTADUAL DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PRESIDENTE DO INSTITUTO ESTADUAL DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, no uso de suas atribuições legais, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei nº. 1.733/1990; e tendo em vista o que consta no Processo: SEI-330004/000034/2026.

RESOLVE:

Art. 1º- Substituir membro da Comissão de Inventário, responsável pelos procedimentos relativos ao levantamento dos bens permanentes, de consumo e os respectivos saldos contábeis do Instituto Estadual de Engenharia e Arquitetura - IEEA, designando para a presidência o servidor Marcelo Cardozo Franco, ID. Funcional nº5161647-5, em SUBSTITUIÇÃO ao servidor Felipe Lino Ribeiro da Costa, ID. Funcional nº5139729-3.

Art. 2º- A Comissão de Inventário passará a ser composta pelos seguintes servidores, sob a presidência do primeiro:

Marcelo Cardozo Franco, ID Funcional nº5161647-5
Elisa de Mello Moreira Caldas, ID Funcional nº5168659-7
Bruno Rosado Tristão Dias, ID Funcional nº 5129214-9

Art. 3º - A Comissão designada pelo art.2º desta Portaria, com fundamento no art.54º do Decreto nº46.233/2018, deverá realizar o levantamento físico e lançamentos contábeis dos bens permanentes, bem como elaborar relatório fotográfico.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário
Rio de Janeiro, 12 de maio de 2026

BERNARDO CARDOZO
Presidente

Id: 2734176

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA
E OBRAS PÚBLICAS
INSTITUTO DE TERRAS E CARTOGRAFIA DO ESTADO
DO RIO DE JANEIRO

ATO DO PRESIDENTE

PORTARIA ITERJ Nº 365 DE 08 DE MAIO DE 2026

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE APOIO TÉCNICO ESPECIALIZADO PARA A AUDITORIA INTERNA, NO ÂMBITO DO DECRETO Nº 50.254/2026.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS E CARTOGRAFIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO:

- o constante dos autos do Processo nº SEI-330005/000407/2026;

- o disposto no Decreto nº 50.254/2026, que estabelece diretrizes para a realização de atividades de auditoria no âmbito da Administração Pública;

- a necessidade de suporte técnico especializado para a adequada execução dos trabalhos de auditoria interna em curso;

- a possibilidade, em caráter excepcional, de constituição de apoio técnico com servidores do próprio órgão, conforme orientação da Controladoria-Geral do Estado;

- o princípio da eficiência e a necessidade de assegurar a qualidade técnica dos trabalhos de auditoria;

- a obrigatoriedade de observância da segregação de funções no âmbito do controle interno,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Priscila Loures Leite, Id. 5015825-2, ocupante do cargo de Assessora Contábil, para atuar como apoio técnico especializado aos trabalhos de auditoria conduzidos pela Auditoria Interna deste Instituto de Terras e Cartografia do Estado do Rio de Janeiro, no âmbito do Decreto nº 50.254/2026.

Art. 2º - A atuação da servidora designada será de caráter excepcional e temporário, limitada ao período de realização dos trabalhos de auditoria relacionados à análise de processos de dispensa de licitação.

Art. 3º - Compete ao servidor designado prestar apoio técnico, especialmente no que se refere à análise de registros, relacionados aos processos auditados.

Art. 4º - A atuação de que trata esta Portaria observará, obrigatoriamente, a segregação de funções.

Art. 5º - O servidor deverá declarar, previamente ao início de sua atuação, a inexistência de conflito de interesses e de participação nos processos a serem auditados.

Art. 6º - A responsabilidade pela condução dos trabalhos de auditoria e pela emissão de relatórios e conclusões permanece exclusivamente com a Auditoria Interna.

Art. 7º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 08 de maio de 2026

ROBSON DA SILVA CLAUDINO
Presidente

Id: 2734152

Secretaria de Estado de
Energia e Economia do Mar

SECRETARIA DE ESTADO DE ENERGIA E ECONOMIA DO MAR

ATO DOS SECRETÁRIOS

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEENEMAR/SEDEICS Nº 60
DE 06 DE MAIO DE 2026

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA RESOLUÇÃO CONJUNTA SEDEICS/SEENEMAR Nº 156/2024 DE 12 DE ABRIL DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ENERGIA E ECONOMIA DO MAR, e O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS - SEDEICS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando a necessidade de readequação, no uso das atribuições constitucionais, conferidas pelo inciso IV do parágrafo único do art. 148 da Constituição do Estado do Rio de Janeiro. Processo administrativo nº SEI-480001/000419/2026.

RESOLVEM:

Art. 1º - Fica revogada a Resolução Conjunta SEDEICS/SEENEMAR nº 156/2024 de 12 de Abril de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, em 15 de Abril de 2024, seção 1 , páginas 17 e 18, que Institui, sem Aumento de Despesas, o compartilhamento de estruturas administrativas entre a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio E Serviços - Sedeics e a Secretaria de Estado de Energia e Economia do Mar - Seenemar no âmbito de suas atividades e dá outras providências.

Art. 2º - Esta Resolução Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 06 de maio de 2026

THIAGO TAVARES DE ALMEIDA SOARES
Secretaria de Estado de Energia e Economia do Mar

LEANDRO DA SILVA PINHEIRO
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços

Id: 2734320

SECRETARIA DE ESTADO DE ENERGIA E ECONOMIA DO MAR
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ATO DA SUPERINTENDENTE

PORTARIA SEENEMAR/SUPAF Nº 137 DE 12 DE MAIO DE 2026

ALTERA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO PARA ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO DE REPRESENTAÇÃO HÍBRIDO

A SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA SECRETARIA DE ESTADO DE ENERGIA E ECONOMIA DO MAR, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas, bem como no inciso V do Art. 1º da Resolução SEENEMAR nº 57 de 24 de março de 2026, e o processo administrativo nº SEI-480001/000493/2025.

CONSIDERANDO:

- o disposto no art. 104, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, o qual estabelece o dever-poder de a Administração Pública fiscalizar a execução dos contratos administrativos;